



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**MINUTA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO
TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 23343.001189/2019-91

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre MG - CEP: 37.553-465, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Especial de Licitação, designados pela Portaria nº 621 de 25 de abril de 2019, fará realizar a Sessão Pública para SORTEIO para composição da Subcomissão Técnica para contratação de serviços de publicidade e propaganda, conforme descrito no presente Edital. O presente instrumento reger-se-á pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Publicação no Diário Oficial da União: Dia: 06/05/2019

Sessão Pública do Sorteio: Dia: 20/05/2019, às 15 horas

Local da Sessão Pública: Sala do Setor de Licitações da Reitoria do IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111 – Nova Pouso Alegre, Cep: 37.553-465, Pouso Alegre/MG

1 DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1 Os profissionais sorteados atuarão na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo IFSULDEMINAS, na modalidade **Concorrência**, tipo “técnica” e/ou “técnica e preço”, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

1.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o IFSULDEMINAS.

2 DA ESCOLHA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

2.1.1 Na sessão pública do sorteio será definido os titulares e suplentes dos profissionais com vínculo e sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

3 DA RELAÇÃO DOS NOMES

3.1 A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010 será publicada no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2 A relação dos nomes cadastrados com vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, segue abaixo:

- 1 - Carlos Gabriel Pesotti - Programador visual. Reitoria.
- 2 - Cláudio Vieira da Silva. Publicitário - Designer Gráfico. Campus Muzambinho.
- 3 - Érika Pereira Vilela. Jornalista - Campus Machado.
- 4 - Jacssane do Couto Andrade. Publicitária - Campus Machado.
- 5 - José Valmei Bueno. Jornalista - Campus Inconfidentes.
- 6 - Paula Costa Monteiro. Relações Públicas - Campus Passos.

3.3 A relação dos nomes cadastrados sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, segue abaixo:

- 1 - Hellen Patricia Morais Fonseca. Jornalista. Professora Universitária - Univás.
- 2 - Jair Pinto de Assis Júnior. Publicitário. Professor Universitário - Univás.
- 3 - Luciana Pereira Rezende. Publicitária. Professora Universitária. - Univás.

4 DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O IFSULDEMINAS

4.1 Os profissionais externos que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, serão remunerados por horas de trabalho, respeitados os valores da tabela de pagamento de Curso e Concurso “Banca examinadora/Comissão Exames” (Resolução Normativa nº 089/2014, de 12 de agosto de 2014 - IFSULDEMINAS e reajustada conforme Portaria Nº 06 de 16 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2017, Seção 1, Página 67), feita por processo de pagamento direto ou por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, II c/c art. 13 da Lei 8.666/93, dependendo do sorteio de escolha do profissional.

4.1.1 Para formalização do processo de pagamento, o profissional deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas como pessoa física e não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração, onde será verificado:

4.1.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;

4.1.1.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

4.1.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.1.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.1.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).

4.2 O pagamento somente será realizado após as obrigações constantes das análises da proposta técnica e da análise de eventuais recursos que podem surgir no processo e sendo a Nota/Fatura/Recibo e/ou Documento equivalente atestado por servidor competente.

4.3 O profissional externo, deverá apresentar o relatório de atividades desenvolvidas constando: data, horário de início dos trabalhos, horário de término dos trabalhos, atividades desenvolvidas no período e dados bancários do beneficiário.

4.4 Para efeito de pagamento somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas durante as sessões dos serviços atribuídos a comissão.

4.4.1 O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias úteis**, após atestado na nota fiscal/fatura/recibo e/ou Documento equivalente, e/ou encaminhado ao setor financeiro.

4.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelos integrantes da Sub-Comissão Técnica e pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, da Nota Fiscal/Fatura/Recibo e/ou Documento equivalente apresentado pelo profissional.

4.5.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura/Recibo e/ou Documento equivalente apresentado pelo Profissional e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou dos documentos pertinentes ao profissional, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Profissional providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IFSULDEMINAS.

4.7 Antes do pagamento, o IFSULDEMINAS poderá realizar consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a qualificação fiscal do profissional, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável de acordo com a forma de contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

4.9 Para fins do pagamento o profissional deverá fornecer o número da conta-corrente bancária, nº do PIS/PASEP, nº do CPF e do nº do RG ou outro documento de identificação oficial.

4.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Profissional, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

5 DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Para os fins do cumprimento do disposto na referida Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10º da Lei 12.232, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

5.4 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10º da lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6 DO SORTEIO

6.1 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010.

6.2 A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

6.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site: www.ifsuldeminas.edu.br

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

7.3 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária Pouso Alegre.

Pouso Alegre/MG, 29 de abril de 2019.

Marco Antonio de Melo Azevedo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

De acordo:

Marcelo Bregagnoli
Reitor